



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE PICOS  
ACPCiv 0000896-27.2019.5.22.0103  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
RÉU: MUNICÍPIO DE PICOS

Açougue / Mercado

Vistos,

Pontua-se, de início, que se trata de execução do acordo celebrado pelas partes na ata de audiência de Id 83cfbaf, que tem como objeto a conclusão da nova sede do açougue municipal, com a transferência das atividades para a nova instalação, bem como o cumprimento do rol de pedidos descritos na petição inicial, sob consequência de multa diária de R\$ 1.000,00 por cada item descumprido.

**A Contadoria Judicial procedeu à elaboração das multas arbitradas para o descumprimento das obrigações de fazer, consoante planilha de Id cf0cf18, sendo R\$ 9.319.250,40 para cada item descumprido do acordo e R\$ 50.000,00 em razão da não entrega da nova sede do açougue e mudança para as novas instalações, totalizando R\$ 9.369.250,40 atualizado em 07/11/2023.**

Pois bem.

Em razão da manifestação do Ministério Público do Trabalho-MPT de Id 1045b46, por cautela, fica novamente intimado o MUNICÍPIO DE PICOS, através de sua Procuradoria, via sistema PJE, para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar nos autos o cumprimento das obrigações de fazer descritas na petição inicial e também discriminadas na petição do MPT de Id b586657, pontuando que já foi liquidada a multa considerando o total inadimplemento das obrigações.

No mesmo prazo, informe o Município reclamado acerca da conclusão das instalações da nova sede do açougue dado o tempo transcorrido desde a audiência de Id ae4e140, em 17/08/2023, onde foi determinada a inclusão na execução do valor da multa de R\$ 50.000,00 em razão de seu descumprimento.

Decorrido o prazo assinalado, venham os autos conclusos para apreciação.

Dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho, via sistema PJE.

PICOS/PI, 23 de outubro de 2024.